



PROJETO DE LEI Nº 002/2024-CMTS, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Câmara Municipal de Terra Santa

Fixa o subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais Terra Santa para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências.

Ailton Melo de Lima
CPF: 160.309.724-72

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminha o seguinte.

Art. 1º. O valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal de Terra Santa fica fixado em R\$ 20.500,00 (vinte mil, quinhentos reais), e do Vice-Prefeito no valor mensal de R\$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais), na forma do que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 29, inciso V, letra "b", combinado com o art. 37, inciso XI e XV, e no art. 14, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Terra Santa.

Art. 2º. O valor do subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Terra Santa fica fixado em R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) de acordo com o que estabelece a legislação citada no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Os valores dos subsídios fixados nesta Lei serão corrigidos anualmente, no mesmo índice de correção monetária e na mesma data aplicados aos servidores, observados os limites previstos na Norma Constituinte, nos artigos, 29-A, inciso IV, §1º, 29, inciso VI, "f" e no artigo 37, inciso XI.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento dos Poderes Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Terra Santa, em 13 de junho de 2024.

AILTON MELO DE LIMA
Presidente